

3.3.90.33 Fonte 0101, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 27 de novembro de 2018. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 650/2018 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA, Secretária Municipal de Infraestrutura, a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília /Fortaleza, com o objetivo de participar da Reunião Ministério das Cidades, no dia 29/11/2018, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 27.101.15.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0101, consignadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 0101, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 27 de novembro de 2018. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 651/2018 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato de nº 545/2018, referente às diárias da servidora JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, publicado no dia 09/11/2018, no DOM de nº 1638, datado de 31/10/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 27 de novembro de 2018. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Estabelece critérios de avaliação para a classificação do Ranking do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE.

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CGM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011 - LAI e no Decreto Municipal nº 13.305/2014, objetivando fomentar a transparência junto aos Órgãos e às Secretarias municipais. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar e estabelecer critérios de avaliação do Ranking Fortaleza Transparente, diretamente do relatório de pedidos do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, para o exercício de 2018 e seguintes. Parágrafo Único – O “Ranking Fortaleza Transparente” será incluído no calendário anual de eventos da Prefeitura de Fortaleza, sob a coordenação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza/CE – CGM, a ser realizado em dia útil

no mês de outubro de cada exercício; com a consequente apresentação dos quantitativos apurados através dos Critérios de Avaliação a serem informados no Artigo 3º desta Instrução Normativa. Art. 2º - A partir da publicação desta Instrução Normativa, será executado anualmente o denominado “Ranking Fortaleza Transparente”, oriundo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza/CE – CGM, com ampla e expressa divulgação dos dados oficiais, critérios de avaliação utilizados, bem como a entrega de premiação honrosa para o Órgão ou Secretaria, em um total de 03 (três) contemplados, integrantes da Administração Pública Municipal, que melhor se classificarem no cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Instrução Normativa. Art. 3º - Os Critérios de Avaliação para a formação do “Ranking Fortaleza Transparente”, referente ao período designado no Artigo 1º, caput, desta Instrução Normativa, são os seguintes: I - Órgão ou Secretaria Municipais que receber um número de pedidos no Sistema e-SIC com quantidade superior a 10 (dez); II – Levar-se-á em consideração o percentual dos pedidos do Órgão ou da Secretaria Municipais em relação ao número total de pedidos recebidos, através do sistema e-SIC, pela Prefeitura de Fortaleza/CE; III – Calcular-se-á o percentual de pedidos de cada Órgão ou Secretaria Municipais respondidos dentro do prazo 20 (vinte) dias, conforme o artigo 11, § 1º, da Lei de Acesso à Informação (LAI); IV – Será verificada a eficácia no atendimento em relação ao tempo médio de resposta - em dias corridos -, em relação ao prazo de atendimento 20 (vinte) dias, conforme o artigo 11, § 1º, da Lei de Acesso à Informação (LAI); V – Da quantidade total de pedidos feitos a cada Órgão ou Secretaria Municipais, será calculado o percentual dos pedidos que forem para a 1ª instância. Já na 2ª instância, a quantidade percentual de pedidos que vierem da 1ª instância, o mesmo ocorre com a 3ª instância em relação à 2ª instância, sendo que, nestas situações, a pontuação será negativa. Art. 4º – Para cada critério de avaliação será designado um peso para quantificar a pontuação geral, que será apresentado a seguir: I - Para o critério adotado no inciso II, do Art. 3º, será atribuído peso 3; II - Para o critério adotado no inciso III, do Art. 3º, será atribuído peso 3; III - Para o critério adotado no inciso IV, do Art. 3º, será atribuído peso 2; IV - Para o critério adotado no inciso V, do Art. 3º, será atribuído peso de 1, 2 e 3, respectivamente, a cada instância, sendo o resultado negativo. Art. 5º - A Secretária Chefe, o Secretário Executivo e a Coordenadoria de Transparência, integrantes da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza/CE – CGM, serão responsáveis pela execução dos trabalhos destinados à apuração dos critérios de avaliação, à realização e à ampla divulgação do evento indicado no artigo 3º desta Instrução Normativa. Art. 6º - A Coordenadoria de Transparência poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras das respostas destinadas aos cidadãos, independente do calendário do evento, por ser medida autorizada por força da Lei de Acesso à Informação – LAI e do regimento disposto no Decreto Municipal nº 13.305/2014; todos em vigor. Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de Fortaleza/CE. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2018. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0303/2018 – SESEC

Determina o ARQUIVAMENTO em sede de Sindicância Administrativa e dá outras providências.